



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal da Administração

**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO Nº 35/2021 – FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMÍ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ – LAR DO VOVÔ ALBANO”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE: CHEGA DE SAUDADE, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FOMENTO (FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO)**

### Dos Partícipes

A *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Renata Corrêa Gregoldo**, portadora do RG nº 20.406.441-7 e CPF nº 164.051.328-03, doravante denominada SECRETARIA e o Conselho Municipal do Idoso, pela Presidente **Lucimar Matiello**, portadora do RG nº 20.106.035-8 e CPF nº 099.032.948-83, e a Organização da Sociedade Civil “*Associação Assistencial Maria de Nazaré – Lar do Vovô Albano*”, inscrita no CNPJ/MF 52.392.396/0002-44, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal do Idoso, com sede na Rua Luiz Carlos Vittorazzi nº 130, neste ato representada por seu Presidente **Victor Nelson Pinn**, RG nº 9.513.524-8 e CPF nº 046.600.418-40, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Digital nº 2021. 106935**, obedecendo aos termos da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver serviços, programas ou projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, em consonância com as políticas públicas do idoso no âmbito municipal, com recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso, resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto a alteração do prazo, conforme previsto em sua clausula sétima.

### Cláusula Segunda – Do Prazo

1. Pelo presente termo de rerratificação, o prazo de vigência passa a ser contado a partir de 02/08/2021 a 01/08/2022.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal da Administração

### Cláusula Terceira – Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 27 de julho de 2021.

**Renata Corrêa Gregoldo**  
*Secretária Municipal da Assistência Social*

**Lucimar Matiello**

*Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão Preto*

**Patrícia Cristina Monho**  
*Gestora da Parceria – CPF nº 222.368.088-79*

**Vietor Nelson Pinn**

*Associação Assistencial Maria de Nazaré – Lar do Vovô Albano*

1. *Anna Paula Roque dos Santos*  
*Departamento de Administração Geral*

2. *Simone Mondy Garbelini*  
*Departamento de Administração Geral*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Organização da Sociedade Civil Parceira: Associação Assistencial Maria de Nazaré – Lar do Vovô Albano.

Termo nº 35/2021 – Fomento – Processo Digital nº 2021/106935.

Objeto: Serviço de acolhimento institucional na modalidade: Chega de Saudade.

Valor repassado: R\$ 20.000,00.

Exercício: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 27 de julho de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Victor Nelson Pinn.

Cargo: Presidente.

CPF: 046.600.418-40.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Renata Corrêa Gregoldo.

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

CPF: 172.083.858-58.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Victor Nelson Pinn.

Cargo: Presidente.

CPF: 046.600.418-40.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Victor Nelson Pinn**, CPF **046.600.418-40**, atesto que na data de **27/07/2021** às **14:14:03** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vnpin@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**1E8D5A609A427DE74479CE2CC486323B2E956223B117C1D4079913ED99**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**0f2f6539-124b-48e8-91f3-c084d4656ba4**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

